



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000024/2023
Processo: 9755-00 2023

Parecer André Luiz Vieira da Silva - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Trata-se de Projeto de Lei de autoria das Ilustres Edis Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado e Aparecido Reis Miguel Oliveira, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou de sistema que integre e supra essa função, em todas as agências bancárias, empresas prestadoras de serviços públicos e órgãos que compõem a Administração Pública no âmbito do Município de Juiz de Fora."

Dessa forma, aportaram os autos nesta Comissão, em consonância com a determinação do Regimento Interno, prevista no Art. 72, inciso II, alínea "a", que atribui à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, a competência para opinar, dentre outras, sobre matérias que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou ainda acarretem responsabilidade para o erário municipal.

Nesse sentido, analisando a matéria naquilo que é de competência desta Comissão, liberamos os autos para sua tramitação até deliberação plenária.

Palácio Barbosa Lima, 13 de abril de 2023.



André Luiz Vieira da Silva
Vereador André Luiz - Republicanos

